## LEI N .º 2.747 / 2006

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

## Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

 I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

<u>Parágrafo Único</u> - A cobertura do crédito no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros que trata o artigo 1º, destinar-se-ão a obras de infra-estrutura e pavimentação asfáltica da Rua Turquia no Jardim das Nações.

Artigo 3.º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário — Secretaria de Obras e Serviços Públicos — dotação 449051.17.512.0043.1.047.01.00000 — obras de infraestrutura.

<u>Artigo 4º</u> - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto Em 23 de junho de 2006

JOSÉ GERALDO GARCIA Prefeito Municipal /

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MARIO GILMAR MAZETTO Secretário de Governo

1

